Lei nº 1061/73

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional S/A, um empréstimo de até Cr$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Os recursos desse empréstimo destinam-se exclusivamente ao pagamento já contratado, da segunda parcela referente aos serviços de execução do cadastro técnico municipal.

Art. 3º O empréstimo autorizado devera ser liquidado com os recursos daquele que esta sendo pleiteado para a execução de todo o serviço de cadastro técnico municipal, nos termos da lei n.1031.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 206 de 13/10/1973